



RESOLUÇÃO Nº 010/COMSADC/2022

“Tornar Pública a Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde nos termos que menciona”

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS, por seu Vice-Presidente Infra assinado, Dr. Dalmir Machado, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar do conhecimento público, para todos os fins e efeitos, a Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias, em anexo, realizada no dia 24 de Fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, que foi aprovada, conforme registrado em Ata, durante a Plenária realizada no dia 16 de Março de 2022, no Auditório do Hospital Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, Duque de Caxias;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Duque de Caxias, 16 de Março de 2022

Dalmir Machado
Vice-Presidente do COMSADC

Resolução editada por

Cláudia Regina de J. A. dos Santos
Secretária Executiva do COMSADC

HOMOLOGO

Em cumprimento ao disposto no § 2º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28/12/1990, homologo a Resolução nº 010/COMSADC/2022 de 16 de Março de 2022, do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias.

Duque de Caxias, 16 de Março de 2022

Washington Reis de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

Nº 125 DE 06/04/2022



1 Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias – COMSADC
2 de acordo com a Convocação 001/COMSADC/2022, publicada no Boletim Oficial do Município de
3 número 7105/2022, realizada aos **Vinte e quatro dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e**
4 **vinte e dois**, no Auditório do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo, Duque de Caxias.
5 Fica registrado que o Auditório apresentava as condições adequadas para a realização da reunião (uso
6 de máscaras, álcool 70% para higienização das mãos e espaço físico adequado), sendo aprovado pela
7 Plenária. A reunião teve início quatorze horas e vinte minutos e as quatorze horas e trinta minutos
8 tinha o **Quórum Final de Dezesesseis Conselheiros** com direito a voto pelo rol de assinaturas, sendo
9 **Quatro Conselheiros** representando os Gestores / Prestadores / Instituições de Ensino Superior;
10 **Quatro Conselheiros** Representando os Profissionais de Saúde e **Quatro Conselheiros**
11 representando os Usuários. **Composição da Mesa: Vice-Presidente do COMSADC: Dr. Dalmir**
12 **Machado; Representando o Secretário Municipal de Saúde/Segmento Gestor: Dr^a. Flávia Alves**
13 **da Costa; Segmento Usuários: Conselheiro Dr. Fernando Cesar de Souza Monteiro; Segmento**
14 **Profissionais de Saúde: Conselheiro Dr. Vagner de Sant'Anna Datrino e a Secretária Executiva:**
15 **Cláudia Regina J. A. Santos. PAUTA ÚNICA: Votação do Parecer da Comissão de Gestão,**
16 **Financiamento e Orçamento do COMSADC quanto à fiscalização da aplicação dos recursos**
17 **destinados as ações e serviços públicos de saúde referente ao Exercício de 2021 – O Vice**
18 **Presidente do COMSADC, Dr^a. Dalmir Machado** deu início a reunião extraordinária, informando
19 que a mesma foi convocada em caráter emergencial para que o Conselho e a Secretaria de Saúde
20 pudessem cumprir os prazos estabelecidos junto aos órgãos internos de controle da Prefeitura de
21 Duque de Caxias e também junto aos órgãos externos de controle, como o Tribunal de Contas. O Dr.
22 Machado destacou que a Comissão de Gestão, Financiamento e Orçamento do COMSADC analisou
23 mais de duzentos e quarenta processos relativos ao exercício de 2021. Informou que como relator da
24 Comissão, incluiu, neste parecer que está sendo apreciado, os problemas encontrados quando os
25 processos foram analisados e os demais membros da Comissão presentes, quando o documento foi
26 finalizado, concordaram com o texto e assinaram o documento. O Dr. Machado também deixou claro
27 que é importante registrar as falhas encontradas quando a Comissão analisa os processos de
28 pagamento, de forma que as essas falhas sejam corrigidas e não venham mais ocorrer nos próximos
29 processos de pagamento da Secretaria de Saúde. Explicou que em sendo aprovado este parecer, o
30 documento será devidamente Homologado pelo Executivo e publicado no Boletim Oficial do
31 Município e só então encaminhado para o Fundo Municipal de Saúde, Gabinete do Secretário, etc,
32 para que estes encaminhem para os órgãos de controle interno e externos, conforme a necessidade
33 que o caso requer. O Vice Presidente, Dr. Dalmir Machado perguntou se haveria necessidade de fazer
34 a leitura na íntegra do Parecer da Comissão e, por consenso, os Conselheiros concordaram de que não
35 era necessário fazer a leitura. **O Conselheiro Dr. Flávio Zatorre** destacou achar importante o teor do
36 último parágrafo do Relatório e disse entender que foi muito pertinente, pois respalda a Comissão do
37 Conselho, caso algo não tenha sido detectado quando da análise dos relatórios, processos, etc. Trecho
38 que o Conselheiro destacou: *“A Comissão de Gestão, Financiamento e Orçamento do COMSADC*
39 *destaca que a decisão do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias quanto a este parecer*
40 *não elide, nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos pela*
41 *Comissão, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar”*. O Dr.
42 Machado agradeceu pelo elogio do Conselheiro Flávio Zatorre à Comissão e destacou que o
43 Conselheiro tem razão em destacar esse parágrafo, pois a Comissão faz a análise se baseando nas
44 Leis, mas algo pode não ser detectado e lembrou que Comissão destacou no Relatório, alguns
45 processos que faltavam o carimbo de um dos Servidores que atestaram as Notas Fiscais. Disse que o
46 ideal seria que pelo menos um dos dois atestadores fosse um servidor estatutário, mas como é difícil
47 ter servidor estatutário em todas as Unidades, é preciso ter outros cuidados e evitar esse tipo de
48 pendência quando os responsáveis forem atestar as notas, como foi indicado no Parecer. O
49 **Conselheiro Dr. Vagner Datrino** perguntou o que acontece quando é detectada alguma
50 irregularidade e a mesma consta no Parecer da Comissão. **O Dr. Machado** explicou que o
51 documento segue o seu trâmite até chegar à última instância, que é o Tribunal de Contas e se ao



52 avaliar o parecer do Conselho e por respeitar o Relatório da Comissão, o TCE pode entender que
53 precisa aplicar algum tipo de punição ao Município. Dr. Machado lembrou que na gestão de outro
54 Prefeito, houve aprovação das contas pelo Legislativo e o TCE verificou que o Conselho não havia
55 aprovado e o TCE condenou o Município a devolver quase dois milhões de reais. Disse que
56 provavelmente o Município deve ter recorrido e não sabe se acabou devolvendo o valor ou se
57 conseguiu justificar, mas houve essa condenação. E mais uma vez destacou que o TCE não autoriza a
58 liberação da verba da saúde se não houver a aprovação das contas da gestão pelo Conselho de Saúde.
59 Dr. Machado destacou também que pelo respeito que os órgãos de controle têm pelos Conselhos, é
60 preciso trabalhar como máximo de cuidado evitando erros e que ele enquanto membro e Relator da
61 Comissão, sempre fará de tudo para que as coisas sejam feitas corretamente e que jamais deixaria os
62 demais representantes passarem vergonha fazendo um parecer que não fosse fiel que foi visto pela
63 Comissão. Como não houve mais nenhum questionamento sobre o documento, o VICE
64 **PRESIDENTE, DR. DALMIR MACHADO SUBMETEU À PLENÁRIA, O RELATÓRIO DA**
65 **COMISSÃO DE GESTÃO, FINANCIAMENTO E ORÇAMENTOS DO COMSADC, QUE**
66 **EMITIU PARECER PELA APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO E DOS**
67 **RELATÓRIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO**
68 **DOS RECURSOS NA GESTÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS DO**
69 **EXERCÍCIO DE 2021, QUE FOI APROVADO POR UNANIMIDADE, COM DESTAQUES,**
70 **RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA GESTÃO DA**
71 **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DE DUQUE DE CAXIAS, QUE**
72 **SERÁ PUBLICADO ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO DO CONSELHO, DE NÚMERO**
73 **008/COMSADC/2022. ESTE É O TEOR DO PARECER: “CONSELHO MUNICIPAL DE**
74 **SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS – COMSADC RELATÓRIO SOBRE A GESTÃO DA SAÚDE**
75 **NO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS NO EXERCÍCIO DE 2021 - Parecer da Comissão de**
76 **Gestão, Financiamento e Orçamento do COMSADC, responsável pela Análise do Relatório de**
77 **Prestação de Contas e da Fiscalização da Aplicação dos Recursos na Gestão da Saúde no**
78 **Município de Duque de Caxias do exercício de 2021 - Considerando o disposto no Título VIII,**
79 **Capítulo II, Seção II, da Saúde, da Constituição da República Federativa do Brasil; Considerando a**
80 **Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Considerando o**
81 **disposto no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias e suas**
82 **alterações, e em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 8.142, de 28 de setembro de 1990, artigo 1º,**
83 **parágrafo 2º, e na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, em especial o artigo 41 e o**
84 **Inciso III do artigo 31, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei**
85 **Municipal nº. 2.716 de 14 de Julho de 2015, a Comissão de Gestão, Financiamento e Orçamento do**
86 **Conselho Municipal de Saúde, através dos Relatórios de Prestação de Contas e da Fiscalização da**
87 **Aplicação dos Recursos na Gestão da Saúde no Município de Duque de Caxias, apresenta ao**
88 **Pleno do COMSADC, este documento. A Comissão de Gestão, Financiamento e Orçamento do**
89 **COMSADC após a aprovação deste Parecer pela Plenária do COMSADC, publicará o documento**
90 **através da Resolução de nº 008/COMSADC/2022, em Boletim Oficial do Município, atendendo ao**
91 **disposto no parágrafo primeiro do artigo 36 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.**
92 **O espírito desta lei, no tocante ao papel do Conselho de Saúde, estabelece em seu artigo 31 e**
93 **respectivos incisos, in verbis: Art. 31. Os órgãos gestores de saúde da União, dos Estados, do**
94 **Distrito Federal e dos Municípios darão ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso**
95 **público, das prestações de contas periódicas da área da saúde, para consulta e apreciação dos**
96 **cidadãos e de instituições da sociedade, com ênfase no que se refere a: I - comprovação do**
97 **cumprimento do disposto nesta Lei Complementar; II - Relatório de Gestão do SUS; III - avaliação**
98 **do Conselho de Saúde sobre a gestão do SUS no âmbito do respectivo ente da Federação. (grifo e**
99 **destaque nosso). Mais adiante, o artigo 41 amplia bastante a responsabilidade do Conselho de**
100 **Saúde e exige do Gestor do SUS a disponibilização ao Conselho, de informações administrativas,**
101 **orçamentárias e financeiras, em um nível de transparência muito além das práticas administrativas**
102 **culturalmente consolidadas, inclusive do próprio Chefe do Poder Executivo, como este dispositivo**



103 registra, *in verbis*: **Art. 41.** Os **Conselhos de Saúde**, no âmbito de suas atribuições, avaliarão a cada
104 quadrimestre o relatório consolidado do resultado da execução orçamentária e financeira no âmbito
105 da saúde e o relatório do gestor da saúde sobre a repercussão da execução desta Lei Complementar
106 nas condições de saúde e na qualidade dos serviços de saúde das populações respectivas e
107 encaminhará ao Chefe do Poder Executivo do respectivo ente da Federação as indicações para que
108 sejam adotadas as medidas corretivas necessárias. (grifo e destaque nosso). Antes, o Decreto nº
109 7.508, de 28 de junho de 2011, já consubstanciava a exigência dos Conselhos de Saúde participarem
110 mais efetivamente desde o processo de planejamento da saúde, *in verbis*: **Art. 15.** O processo de
111 planejamento da saúde será ascendente e integrado, do nível local até o federal, ouvidos os
112 respectivos **Conselhos de Saúde**, compatibilizando-se as necessidades das políticas de saúde com a
113 disponibilidade de recursos financeiros. A Lei 12.401, de 28 de abril de 2011, que dispõe sobre a
114 assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS, estabelece uma
115 nova responsabilidade ao Conselho, cujo *caput* do artigo 19-P, impõe que, “**na falta de protocolo**
116 **clínico ou de diretriz terapêutica, a dispensação será realizada**”: III - no âmbito de cada Município,
117 de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais
118 do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no **Conselho Municipal de Saúde.**”
119 Todas estas atribuições, competências e responsabilidades que encontravam-se em uma descrição
120 bastante genérica na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e, mesmo nas diretrizes emanadas do
121 Conselho Nacional de Saúde e que permitiam aos Conselhos um comportamento quase que
122 meramente reivindicatório ou cartorial, estão transformando os Conselhos de Saúde em um especial
123 protagonista da gestão em saúde como co-responsável pelo planejamento, execução, controle e
124 avaliação do sistema de saúde na instância de sua competência. Assim, pautada em toda a legislação
125 citada no corpo deste documento e na experiência acumulada do Controle Social em Saúde, a
126 Resolução nº 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, estabelece diretrizes
127 organizacionais e operacionais para os Conselhos de Saúde, exigindo um amplo reordenamento em
128 sua infra-estrutura operacional, nos processos de trabalho, nos métodos de análise e nos
129 relacionamentos formais com as mais variadas instâncias governamentais, envolvendo tanto o
130 executivo, como o legislativo e o judiciário. **A Comissão Gestão, Financiamento e Orçamento do**
131 **COMSADC, emite parecer pela APROVAÇÃO dos Relatórios de Prestação de Contas e da**
132 **Fiscalização da Aplicação dos Recursos na Gestão da Saúde no Município de Duque de Caxias do**
133 **exercício de 2021, COM OS SEGUINTE DESTAQUES, RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES:**
134 **DESTAQUES E RECOMENDAÇÕES:** 1 – A Comissão destaca que é necessário que as Unidades
135 de Saúde próprias e conveniadas do Município sejam fiscalizadas pelo COMSADC, cumprindo o que
136 determina a Lei e o Regimento Interno do Conselho; o que também colabora com a Comissão de
137 Gestão, Financiamento e Orçamento, para que esta consiga ter uma visão mais ampla quanto aos
138 serviços prestados aos munícipes, mediante comparação com a análise feita nos processos de
139 pagamento solicitados ao Fundo Municipal de Saúde. 2-) A Comissão destaca que a Gestão da
140 Secretaria Municipal de Saúde já disponibilizou uma viatura para atender todo o serviço externo do
141 Conselho Municipal de Saúde e, principalmente, para atender a Comissão de Garantia de Direito à
142 Saúde, que é a responsável pela fiscalização das Unidades de Saúde Próprias e Conveniadas e após
143 cada fiscalização realizada, a referida Comissão deve emitir relatórios com os encaminhamentos
144 feitos para a Gestão da SMS e com cópia ao Ministério Público Estadual, por solicitação do próprio
145 MP. 3-) **A ANÁLISE QUALITATIVA DOS CONTRATOS, PERPASSANDO PELOS SEUS OBJETOS**
146 **E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS NELE FIRMADOS NOS LEVA A:** I – Enquanto perdurar os
147 contratos com as empresas que contratam recursos humanos para a área da saúde, que demonstram
148 a recorrência na contratação frágil de terceirizados para a execução de atividade fim, identifica-se
149 que ocorre indubitavelmente a clara insuficiência de RH de nível técnico e superior. Recomenda-se
150 maior estudo sobre dimensionamento desses RH’s e sua contratação por vínculo mais sólido; II -
151 Recomendar que cópias de todos os contratos firmados, bem como seus aditivos sejam
152 encaminhados à Comissão de Gestão, Financiamento e Orçamento do Conselho Municipal de Saúde
153 de Duque de Caxias após assinaturas do contratante e contratados; III – Recomendar, a partir da



154 análise do contrato de serviços relativos à esterilização em geral, que a execução seja resgatada à
155 gestão direta, para garantia na eficiência das necessidades de cada Unidade de Saúde, inclusive
156 evitando a saída do material para ser esterilizado externamente, ainda necessitando de transporte
157 para tal fim, apesar de que a maior parte do material é descartável. IV - Recomendar, a partir da
158 análise do contrato de "gerenciamento do parque tecnológico" que tanto a manutenção corretiva
159 quanto a preventiva dos equipamentos contemplados, sejam executadas com regularidade; V –
160 Recomendar que todas as Unidades de Saúde do Município sejam totalmente informatizadas,
161 principalmente as Unidades que atendam 24 horas/dia; VI – Recomendar, a partir dos relatórios de
162 fiscalização às unidades de saúde do Município e Conveniadas do SUS, que sejam encaminhados ao
163 Secretário da pasta, pela Comissão de Garantia de Direito à Saúde do COMSADC, que passem a ser
164 tomadas providências cabíveis com relação aos itens apresentados no mencionado relatório e que
165 sejam enviadas as devidas respostas ao Conselho, dentro dos prazos adequados a cada situação. VII –
166 Recomendar, que seja cumprido o que consta em todos os contratos firmados entre a Secretaria
167 Municipal de Saúde e empresas/fornecedores/prestadores de serviços e a necessidade de que as
168 notas fiscais sejam atestadas preferencialmente por pelo menos 01 (um) servidor estatutário. 4-) A
169 Comissão de Gestão, Financiamento e Orçamento destaca que o Governo Municipal cumpriu a meta
170 exigida por Lei, superando o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) sobre a arrecadação do
171 Município. **RESSALVAS:** A Comissão de Gestão, Financiamento e Orçamento do Conselho
172 Municipal de Saúde de Duque de Caxias, eleita pela Plenária do COMSADC, em Reunião Ordinária
173 realizada no dia 25 de Novembro de 2020 e publicada através de Resolução 002/COMSADC/2020,
174 analisou os Relatórios de Prestação de Contas e da Fiscalização da Aplicação dos Recursos na
175 Gestão da Saúde no Município de Duque de Caxias do exercício de 2021, encaminhados pelo Fundo
176 Municipal de Saúde, bem como vários dos processos pagos e requisitados ao Fundo Municipal de
177 Saúde pelo Relator da Comissão. **Os Relatórios de Prestação de Contas de cada quadrimestre do**
178 **Exercício 2021 foram entregues na Sala do Conselho, pelo Fundo Municipal de Saúde, nas**
179 **seguintes datas:** Dia 31/05/2021 – foi entregue o Relatório do Primeiro Quadrimestre do Exercício
180 2021; Dia 14/10/2021 – foi entregue o Relatório do Segundo Quadrimestre do Exercício 2021; Dia
181 25/01/2022 - foi entregue o Relatório do Terceiro Quadrimestre do exercício 2021. A Comissão de
182 Gestão, Financiamento e Orçamento do COMSADC, destaca que todos os Processos de solicitação
183 de pagamento precisam apresentar as Certidões de acordo com a Lei para que seja autorizado o
184 pagamento ao fornecedor, são elas: Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e
185 Dívida Ativa da União; Certidão de Débito Trabalhistas; Certidão Negativa de Débitos e Certidão
186 Negativa de Débitos em Dívida Ativa e outras Certidões de acordo com a necessidade de cada caso.
187 A Comissão de Gestão, Financiamento e Orçamento do COMSADC informa abaixo, os Processos
188 solicitados pelo Relator da referida Comissão, que foram entregues na sala do Conselho, relativos
189 aos Relatórios de Prestação de Contas e da Fiscalização da Aplicação dos Recursos na Gestão da
190 Saúde no Município de Duque de Caxias do exercício de 2021, dos três quadrimestres acima
191 mencionados, que foram analisados e que apresentaram algumas observações/ressalvas: Processos
192 que Faltam o carimbo de um dos Atestadores nas Notas Fiscais: 014/1682/2021 – Volume II –
193 Página 00800 – NF: 420/2021; 014/940/2020 – NF: 816/2020 ; 014/2044/2020 – NF: 29340; 29341;
194 29342 e 37578/2021; 014/335/2021 – NF: 939/2021; 014/387/2021 – NF: 945/2021; 014/438/2021 –
195 NF: 947/2021; 014/179/2021 – NF: 35/2021; 014/689/2021 – NF: 23, 77, 81, 172 e 215/2021;
196 014/1735/2021 – NF: 362/2021; 014/701/2021 – NF: 59/2021; 014/455/2021 – Fatura de Locação
197 N° S/18442; 014/873/2021 – Nota Fiscal. A Comissão de Gestão, Financiamento e Orçamento do
198 COMSADC analisou aproximadamente 240 (duzentos e quarenta) processos pagos da gestão da
199 Saúde relativos ao exercício de 2021 e ressalva que TODOS os processos solicitados para análise,
200 que estejam localizados em outros Departamentos da Secretaria Municipal de Saúde ou em outras
201 Secretarias do Município, precisam ser requisitados pelo Fundo Municipal para ser devidamente
202 encaminhado para a Sala do COMSADC. A Comissão de Gestão, Financiamento e Orçamento do
203 COMSADC destaca que a decisão do Conselho Municipal de Saúde de Duque de Caxias quanto a
204 este parecer não elide, nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos

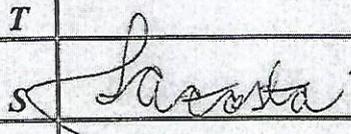
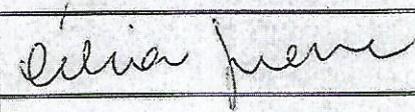
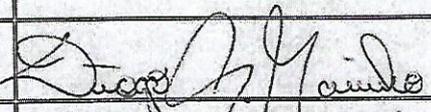
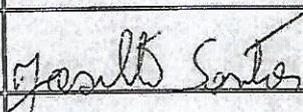


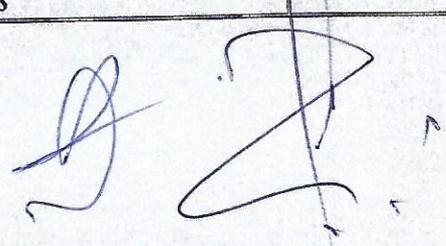
205 *pela Comissão, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar". O*
206 *Documento está datado de 21 de Fevereiro de 2022 e assinaram o documento os seguintes*
207 *Conselheiros da Comissão: Edgar Jacinto Vieira Neto - Membro/Coordenador da Comissão; Dalmir*
208 *Machado - Membro/Relator da Comissão e Karen Dantas Almeida da Cunha - Membro da Comissão.*
209 **O Dr. Machado** disse que no futuro próximo uma Comissão deverá rever o Regimento Interno do
210 COMSADC, de forma que se façam alterações relevantes que sejam de consenso da Plenária, para
211 melhorar o funcionamento das reuniões, das Comissões, etc. O Vice Presidente do COMSADC, Dr.
212 Dalmir Machado, agradeceu pela presença de todos e a reunião foi encerrada as 15:00 h. Eu, Cláudia
213 Regina de Jesus A. dos Santos, Secretária Executiva do COMSADC, redigi e lavrei a presente ata,
214 para que após aprovada venha a surtir seus efeitos legais. Duque de Caxias, 24 de Fevereiro de 2022.

Cláudia Regina J. A. Santos
Secretária Executiva do COMSADC

Dr. Dalmir Machado
Vice-Presidente do COMSADC



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS - COMSADC REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA		LISTA DE PRESENÇA DOS CONSELHEIROS		REPRESENTANTES GESTORES/PRESTADORES/ UNIVERSIDADES
		LOCAL: Auditório do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo		DATA: 24/02/2022
NOME:		REPRESENTAÇÃO	T/S	ASSINATURA
1	Daniel Puertas (Conselheiro Nato)	Gestão SMSDC	T	
	Flavia Alves da Costa		S	
2	Clara Lucia Correa dos Santos Carvalho	Gestão SMSDC	T	
	Marta Correa Costa		S	
3	Célia de Fátima Guerra	Gestão SMSDC	T	
	Edgar Jacinto Vieira Neto		S	
4	Diogo Guimarães Marinho	Gestão SMSDC	T	
	Karen Dantas Almeida da Cunha		S	
5	Marcelo de Vasconcelos Mathias	Prestador de Serviços SASE	T	
	Aguardando Indicação		S	
6	Joselito Santos de Andrade Filho	Prestador de Serviços SASE	T	
	Aguardando Indicação		S	
7	Antonio Carlos Marcos Teixeira	UNIVERSIDADE ESTACIO DE SÁ	T	
	Gabriella de Oliveira Lopes		S	
8	Bianca Calmon Pereira	UNIVERSIDADE ESTACIO DE SÁ	T	
	Anete Souza Macenas		S	





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS - COMSADC REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA		LISTA DE PRESENÇA DOS CONSELHEIROS		REPRESENTANTES PROFISSIONAIS DE SAÚDE
		LOCAL: Auditório do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo		DATA: 24/02/2022
NOME:		REPRESENTAÇÃO	T/S	ASSINATURA
1	Érica Cristina de Mello Pinto	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	T	
	Aline Brasil de Freitas Marinho		S	
2	Aguardando Substituição	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	T	
	Aguardando Substituição		S	
3	Aguardando Substituição	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	T	
	Aguardando Substituição		S	
4	Vagner de Sant'Anna Datrino	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	T	
	Carla Beatriz Coelho Marins Datrino		S	
5	Stephanie Moura Barbosa	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	T	
	Cristiane Santos de Jesus		S	
6	Aguardando Substituição	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	T	
	Aguardando Substituição		S	
7	Aguardando Substituição	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	T	
	Aguardando Substituição		S	
8	Simone Macedo Pereira	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA	T	
	Luciana Roberta Silveira da Silva		S	



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUQUE DE CAXIAS – COMSADC REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA		LISTA DE PRESENÇA DOS CONSELHEIROS		REPRESENTANTES USUÁRIOS
		LOCAL: Auditório do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo		DATA: 24 / 02 / 2022
NOME:		REPRESENTAÇÃO	T/S	ASSINATURA
1	Aguardando Substituição	Ordem dos Advogados do Brasil - OABDC	T	
	Aguardando Substituição		S	
2	Dalmir Machado	Ordem dos Advogados do Brasil - OABDC	T	
	Francisco Carlos Unger Velasques		S	
3	Aguardando Substituição	Ordem dos Advogados do Brasil - OABDC	T	
	Aguardando Substituição		S	
4	Flávio Borges Zatorre	Ordem dos Advogados do Brasil - OABDC	T	
	Fernando Cesar de Souza Monteiro		S	
5	Aguardando Substituição	Ordem dos Advogados do Brasil - OABDC	T	
	Aguardando Substituição		S	
6	Florisvado Julio Guimarães	Instituição Afro Cultural Ojuobá Axé	T	
	Aline Guerra de Souza		S	
7	Evanderlina Marciana Julio Guimarães	Instituição Afro Cultural Ojuobá Axé	T	
	Débora Rosário dos Santos		S	
8	Aguardando Substituição	Instituição Afro Cultural Ojuobá Axé	T	
	Aguardando Substituição		S	
9	Anderson Silva de Almeida	Instituição Afro Cultural Ojuobá Axé	T	
	Aguardando Indicação		S	
10	Vitória Balzana da Motta Pinto	Instituição Afro Cultural Ojuobá Axé	T	
	Aguardando Indicação		S	
11	Vacância		T	
	Vacância		S	



12	Vacância		T	
	Vacância		S	
13	Vacância		T	
	Vacância		S	
14	Crislaine Alves Gomes	Casa Abrigo Betel	T	Crislaine A. Gomes
	Bruna Belarmino Gonçalves		S	
15	Beatriz Belmont de Oliveira Silva	Casa Abrigo Betel	T	Beatriz B. O da Silva
	Tainá Cristina Clemente Marinho		S	
16	Vacância		T	
	Vacância		S	



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

LISTA DE PRESENÇA DE CONVIDADOS, VISITANTES E OBSERVADORES

DATA: 24 / 02 / 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

LOCAL: Auditório do Hospital Municipal Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo

NOME	ASSINATURA	ENTIDADE
Márcia Regina de J. Santos		COMSADE / SMS
Cristiane da S. Monteiro		COMSADE / SMS